



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

LEI Nº. 836, DE 15 DE MAIO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 540, de 28 de março de 2017, para criar no Município de São Pedro da Cipa/MT a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano incumbe:

I - Elaborar, coordenar e revisar o Plano Diretor do Município e demais instrumentos de planejamento urbano, bem como executar e fazer executar as disposições estabelecidas pelo plano diretor do Município, fazer cumprir a legislação e as normas regulamentares referentes às edificações e as posturas municipais;

II - Coordenar o planejamento e orientar o controle de obras públicas de caráter socioeconômico, necessário ao desenvolvimento econômico e bem-estar social, bem como desenvolver e acompanhar projetos estratégicos de infraestrutura urbana, em articulação com outras secretarias e órgãos públicos;

III - Promover estudos e propor diretrizes para as políticas setoriais pertinentes à fiscalização e controle de uso, ocupação e estruturação do espaço urbano, bem como promover a organização e o uso racional do espaço urbano, em consonância com as diretrizes do desenvolvimento sustentável e da legislação urbanística municipal;

IV - Propor a revisão sistemática das normas urbanísticas tributárias e administrativas, relacionadas com o uso e ocupação do solo;

V - Controlar e aplicar as normas ordenadas e disciplinadoras do planejamento físico e urbanístico;

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

VI - Deliberar sobre todos os processos referentes a edificações, urbanismo e postura municipal, bem como planejar e supervisionar a execução de obras públicas de responsabilidade do Município;

VII - Coibir as edificações clandestinas ou agrupamentos semelhantes, bem como emitir pareceres técnicos sobre projetos arquitetônicos e urbanísticos, obras e edificações;

VIII - Supervisão das ações preventivas e de execução da Defesa Civil do Município e do Fundo Municipal da Defesa Civil;

IX - Buscar mecanismos inteligentes a proporcionar o desenvolvimento econômico-social do município de maneira sustentável, bem como propor normas técnicas, urbanísticas e ambientais para o desenvolvimento ordenado do Município;

X - Orientar e elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município, em todas as áreas, e à melhoria da qualidade de vida da população, bem como promover a articulação com órgãos estaduais, federais e instituições privadas para viabilização de projetos urbanos e captação de recursos;

XI - Efetuar consultas via web, aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, elaborando os competentes projetos;

XII - Elaborar projetos de viabilidade econômica e social para captação de recursos e de construção de habitação popular e social, bem como desenvolver estudos técnicos e propor políticas públicas de desenvolvimento urbano, mobilidade, habitação, infraestrutura e saneamento básico;

XIII - Assessorar a Secretaria de Infraestrutura, na elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia, sempre que necessários;

XIV - Promover o planejamento socioeconômico para financiamentos junto às entidades relacionadas com a política de habitação popular e social, nas esferas da União, do Estado e do Município;

XV - Coordenar os processos de regularização fundiária urbana;

XVI – Criar e manter atualizado o banco de dados georreferenciado do território municipal;

XVII – Atuar em parceria com os conselhos municipais de políticas urbanas, ambientais e de habitação, quando houver.

XVIII - outras atividades por designação da autoridade superior;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano tem como finalidade planejar, coordenar e executar as ações de desenvolvimento urbano e territorial do Município, bem como gerir e fiscalizar as atividades relacionadas ao ordenamento do solo urbano, obras públicas e infraestrutura.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano será composta dos seguintes cargos:

I – Diretor de Departamento de Engenharia e Obras.

II – Coordenador da Defesa Civil.

III – Chefe de Divisão de Gestão Fiscal e Convênios.

IV – Diretor de Georreferenciamento e Mapas.

V - Engenheiro Civil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano apresenta a seguinte estrutura interna:

I- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

II - Departamento de Engenharia e Obras.

III- Chefia de Divisão de Gestão Fiscal e Convênios.

IV – Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, alterando as Leis nº 716/2022 e 540/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com
Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso